# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

## 1. DO OBJETO
*(Lei 14.133/2021, Art. 40, I)*

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de editais, avisos, retificações, resultados de procedimentos licitatórios e demais atos oficiais no Diário Oficial ou periódico diário de grande circulação (impresso e/ou digital), de abrangência regional ou estadual, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
*(Lei 14.133/2021, Art. 40, § 1º, I)*

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o princípio da publicidade dos atos administrativos, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e pela Constituição Federal, assegurando ampla transparência às contratações e atos da administração municipal.

2.2. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, tratando-se de serviço comum de publicação de atos oficiais, a contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por cm/col, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
*(Lei 14.133/2021, Art. 40, I)*

3.1. A contratada deverá disponibilizar espaço em veículo de comunicação diário (jornal impresso e/ou digital) de comprovada circulação regional ou estadual.

3.2. O serviço compreende a publicação de textos (editais, avisos, extratos) conforme solicitação da Administração.

3.3. É permitida a subcontratação de serviços acessórios de suporte técnico para diagramação e envio de arquivos, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela fidedignidade e tempestividade das publicações.

## 4. DO PADRÃO DE FORMATAÇÃO TÉCNICA E MEDIÇÃO

4.1. Como medida de economicidade e padronização, todas as publicações deverão ser realizadas obedecendo à seguinte formatação: fonte tipo Arial ou Times New Roman, tamanho 8 (oito), com espaçamento entre linhas simples (1,0) e texto justificado.

4.2. É vedada a utilização de recursos gráficos como caixas de texto com margens excessivas, espaçamentos duplos ou letras em tamanhos superiores ao estipulado, salvo quando expressamente

solicitado pela Administração para fins de destaque. O faturamento de centímetros excedentes gerados por descumprimento desta regra será glosado.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
*(Lei 14.133/2021, Art. 115)*

5.1. Garantir a disponibilidade do veículo de comunicação para realizar publicações diariamente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, respeitando os horários de fechamento e diagramação informados previamente.

5.2. Publicar os textos administrativos impreterivelmente na data solicitada pelo setor competente da Prefeitura.

5.3. Responder integralmente por erros de digitação, falhas na diagramação ou omissões de conteúdo, procedendo à retificação ou republicação (quando necessário) sem qualquer ônus adicional à Administração, caso o erro tenha sido cometido pela contratada.

5.4. Fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, o comprovante (exemplar digital ou link de acesso público e permanente) para fins de conferência e fiscalização.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Encaminhar os textos para publicação em formato editável ou PDF, informando de maneira clara a data estipulada para a veiculação, respeitando o horário limite de fechamento da edição da contratada.

6.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou erros observados nas publicações, exigindo a sua pronta correção.

6.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7. DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA**
*(Lei 14.133/2021, Art. 40, § 1º, II)*

7.1. A demanda estimada para o período de 12 (doze) meses é de 3.600 cm/col (centímetros por coluna).

7.2. O valor de referência deverá ser obtido mediante pesquisa de preços no mercado local/regional, sendo o pagamento realizado conforme demanda efetivamente publicada (por cm/col).

**8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
*(Lei 14.133/2021, Art. 62)*

Para fins de comprovação da "grande circulação" e capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um dos seguintes documentos:

**a)** Mapas de distribuição comercial;
**b)** Comprovantes de postagem de assinaturas (Correios);
**c)** Relatórios geográficos de tráfego digital (no caso de periódico eletrônico), devidamente certificados.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Lei 14.133/2021, Art. 117)**

Nos termos da Portaria 13/2025, ficam designados:

**Gestor do Contrato:** Aref Bakri (Secretário Municipal de Governo).

**Fiscal do Contrato:** Rafaela Letícia Petela (Assessora Financeira).

9.1. Compete ao fiscal a conferência diária da publicação realizada vs. o arquivo enviado pela Administração, devendo atestar a nota fiscal apenas após a verificação da efetiva publicação no veículo indicado e da correta formatação estabelecida no item 4.

9.2. Para fins de atesto da nota fiscal, o fiscal deverá confirmar a execução dos seguintes itens:

**I- Conformidade do Texto:** O texto publicado é idêntico ao original encaminhado pela Prefeitura.
**II- Data de Publicação:** A publicação ocorreu na data solicitada.
**II- Medição e Formatação:** A metragem faturada corresponde à dimensão do texto publicado e a fonte/espaçamento respeitam o tamanho 8 e espaçamento simples.
**IV- Comprovante:** Foi anexado ao processo o comprovante da publicação.
**V- Preço:** O valor cobrado na Nota Fiscal está de acordo com o contrato.

**10. DO PAGAMENTO**
*(Lei 14.133/2021, Art. 92, V)*

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação (Certidões Negativas vigentes).

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
*(Lei 14.133/2021, Art. 156)*

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, sendo elas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Em caso de atraso injustificado ou erro de publicação que gere perda de prazos legais para a Prefeitura, poderá ser aplicada multa compensatória sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência, sem prejuízo de outras sanções.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem determinadas e indicadas pelo Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR antes da emissão do respectivo empenho.

## 13. DA VIGÊNCIA

*(Lei 14.133/2021, Art. 105)*

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Paulo Frontin-PR, 14 de julho de 2026.

AREF BAKRI
**Secretário Municipal de**
**Governo de Paulo Frontin-PR**